



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 9 J

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 6 à Descrição de Loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 17/08/2005, de iniciativa do Município de Grândola, e em nome do mesmo pessoa coletiva n.º 506823318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, o qual incidu sobre o prédio sito no loteamento L1 – Lagoa Travessa, Carvalhal, da freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 724/20050922, da respetiva freguesia. -----

Por deliberação de Reunião de Câmara de 13/04/2023, foi aprovado por unanimidade a alteração ao loteamento L1 e respeita o Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas e, consta do seguinte:

- Alteração consiste na supressão do lote n.º 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 727/20050922, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1589. -----

- Na criação de 11 novos lotes, que de seguida se descrevem: -----

Lote n.º 52, com a área de 358,30m² (trezentos e cinquenta e oito virgula trinta metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 143,30m² (cento e quarenta e três virgula trinta metros quadrados) e a área de construção de 143,30m² (cento e quarenta e três virgula trinta metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 53, com a área de 490,40m² (quatrocentos e noventa virgula quarenta metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 196,15m² (cento e noventa e seis virgula quinze metros quadrados) e a área de construção de 196,15m² (cento e noventa e seis virgula quinze metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 54, com a área de 426,90m² (quatrocentos vinte e seis virgula noventa metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 170,75m² (cento e setenta virgula setenta e cinco metros quadrados) e a área de construção de 170,75m² (cento e setenta virgula setenta e cinco metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 55, com a área de 427,00m² (quatrocentos e vinte sete metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 170,80m² (cento e setenta virgula oitenta metros quadrados) e a

área de construção de 170,80m² (cento e setenta vírgula oitenta metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 56, com a área de 381,30m² (trezentos e oitenta e um vírgula trinta metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 152,50m² (cento e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) e a área de construção de 152,50m² (cento e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 57, com a área de 440,20m² (quatrocentos e quarenta vírgula vinte metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 176,00m² (cento e setenta e seis metros quadrados) e a área de construção de 176,00m² (cento e setenta e seis metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 58, com a área de 497,15m² (quatrocentos e noventa e sete vírgula quinze metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 198,85m² (cento e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e a área de construção de 198,85m² (cento e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 59, com a área de 588,15m² (quinhentos e oitenta e oito vírgula quinze metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 230,40m² (duzentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados) e a área de construção de 230,40m² (duzentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 60, com a área de 406,65m² (quatrocentos e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 162,65m² (cento e sessenta e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados) e a área de construção de 162,65m² (cento e sessenta e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 61, com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) e a área de construção de 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

Lote n.º 62, com a área de 524,00m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), destinado a uma moradia unifamiliar isolada para habitação e um lugar de estacionamento no logradouro, com a área de implantação de 144,35m² (cento e quarenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados) e a área de construção de 144,35m² (cento e quarenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), um piso acima da cota de soleira. -----

A todos os lotes novos é aplicável o já estipulado para a construção de anexos, que terão uma área máxima de implantação e construção de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), sendo esta deduzida à área máxima de implantação e construção total de cada um dos lotes. -----



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Os afastamentos mínimos aos limites de cada um dos lotes novos são especificados no quadro síntese e reproduzidos na planta síntese através do polígono de implantação. -----

Os parâmetros urbanísticos do loteamento L1 passam assim, a ser os seguintes: -----

O número total de lotes passa a ser de 62. -----

Área total de lotes passa a ser de, 31 356,05m². -----

Área máxima de implantação passa a ser de, 12 472,15m². -----

Área máxima de construção passa a ser de, 12 616,55m². -----

Área total de espaços verdes passa a ser de, 3 929,35m². -----

Área total de infraestruturas viárias (arruamentos, passeios, estacionamento) passa a ser de, 15 048,00m². -----

Área do domínio privado do Município passa a ser de, 130,00m². -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três -----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes

SAPP/JR

